



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 009 /2014.

Rejeitado

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 014/2013, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUS ISAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 014/2013 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 4º. As diárias não serão pagas, caso a cidade de destino apresente distância inferior à 80 km da sede municipal, salvo quando o requerente permanecer por mais de 04 (quatro) horas no local.

Parágrafo único. A comprovação que alude o caput deste artigo se dará mediante a apresentação de documentos hábeis que comprovem a permanência do requerente no local de destino".

Art. 2º. O § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 014/2013 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 8º. (...).

§ 2º - O favorecido deverá apresentar, junto ao Relatório de Viagem, os comprovantes legais de passagem ou autorização para saída de veículo, além de apresentar atestados ou certificados de frequência que comprovem a efetiva participação no evento".

Art. 3º. Fica revogado o § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2013.

Apresentado na Reunião Ordinária

em 17/02/14, o qual foi colocado

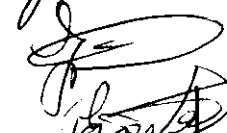
em votação e regime de urgência especial e foi aprovado por unanimidade. Em seguida colocou em 1ª votação o item e seguinte resultado: os vereadores João da Silva, João Pedro Espósito e Ney Aparecido Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis;

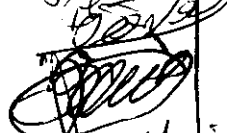
Representado na Reunião Ordinária em 24/02/14, o qual foi colocado em 2ª votação e sobre o seguinte resultado os vereadores José Doralmir dos Santos e Guaci Pereira de Carvalho foram favoráveis e os demais vereadores foram desfavoráveis, ficando então para ser deliberado em 3ª votação.

Representado na Reunião Ordinária do dia 10/03/14 o qual foi colocado em 3ª votação e sobre o seguinte resultado: os vereadores Ney Aparecido Silva, José Carlos Rodighi, João Pedro Espósito, inclusive o sr. Presidente foram desfavoráveis, ficando então rejeitado o projeto.

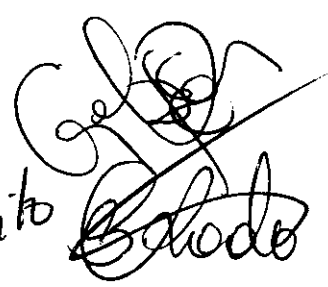




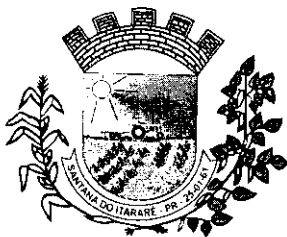












PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSE DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal